



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 9.497 de 05 de março de 1997 e nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, que dispõem, respectivamente, sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932 e o Dia Estadual da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei Municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2025, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

- I** – 1º de janeiro, quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II** – 02 de janeiro, quinta-feira – Ponto Facultativo;
- III** – 03 de março, segunda-feira – Carnaval - Ponto Facultativo;
- IV** – 04 de março, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- V** – 05 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;
- VI** – 17 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;
- VII** – 18 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;
- VIII** – 21 de abril, segunda-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- IX** – 1º de maio, quinta-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- X** – 02 de maio, sexta-feira – Ponto Facultativo
- XI** – 13 de junho, sexta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;
- XII** – 19 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;
- XIII** – 20 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;
- XIV** – 09 de julho, quarta-feira – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;
- XV** – 07 de setembro, domingo – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XVI** – 12 de outubro, domingo – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;
- XVII** – 28 de outubro, terça-feira, antecipado para 27 de outubro, segunda-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;
- XVIII** – 01 de novembro, sábado – Dia de Todos os Santos - Ponto Facultativo;
- XIX** – 02 de novembro, domingo – Dia de Finados – Feriado Nacional;





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

XX – 15 de novembro, sábado – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI – 20 de novembro, quinta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional, Estadual e Municipal;

XXII – 21 de novembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXIII – 24 de dezembro, quarta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIV – 25 de dezembro, quinta-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional;

XXV – 26 de dezembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXVI – 30 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 31 de dezembro, quarta-feira - Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 03 de janeiro de 2025.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 1782 - Ano 2024

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º Fica designado o prédio da Câmara Municipal de Pradópolis como sede das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor nomeado por esta portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta de dotações próprias destinadas à Câmara Municipal de Pradópolis, consignadas no orçamento geral do município para 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em 03 de janeiro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara

ATO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/1992) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 9.497 de 05 de março de 1997 e nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, que dispõem, respectivamente, sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932 e o Dia Estadual da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei Municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais o Aniversário da Cidade (13 de junho), Finados (02 de novembro), Consciência Negra (20 de novembro), Sexta Feira Santa e Corpus Christi.

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1782 - Ano 2024

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

exercício de 2025, dispensados do ponto os seus servidores e empregados públicos, as seguintes datas:

I – 1º de janeiro, quarta-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 02 de janeiro, quinta-feira – Ponto Facultativo;

III – 03 de março, segunda-feira – Carnaval - Ponto Facultativo;

IV – 04 de março, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

V – 05 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo;

VI – 17 de abril, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo;

VII – 18 de abril, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

VIII – 21 de abril, segunda-feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

IX – 1º de maio, quinta-feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

X – 02 de maio, sexta-feira – Ponto Facultativo

XI – 13 de junho, sexta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – Feriado Municipal;

XII – 19 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal;

XIII – 20 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIV – 09 de julho, quarta-feira – Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual;

XV – 07 de setembro, domingo – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XVI – 12 de outubro, domingo – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – Feriado Nacional;

XVII – 28 de outubro, terça-feira, antecipado para 27 de outubro, segunda-feira – Dia do Funcionário Público – Ponto Facultativo;

XVIII – 01 de novembro, sábado – Dia de Todos os Santos - Ponto Facultativo;

XIX – 02 de novembro, domingo – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XX – 15 de novembro, sábado – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI – 20 de novembro, quinta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional, Estadual e Municipal;

XXII – 21 de novembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXIII – 24 de dezembro, quarta-feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIV – 25 de dezembro, quinta-feira – Dia de Natal – Feriado Nacional;

XXV – 26 de dezembro, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XXVI – 30 de dezembro, terça-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 31 de dezembro, quarta-feira - Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1782 - Ano 2024

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 03 de janeiro de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: Imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br